DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Suspensão	5
Vigilância Sanitária	6
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.451, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE INTEGRAL DE TODAS AS GRATIFICAÇÕES NIVEL UNIVERSITÁRIO EXISTENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A QUE SE REFERE O ART. 185, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/91, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício CCA nº 4074/2020, NOTIFICAÇÃO datado de 05/11/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando expediente relativo ao Processo eTC-00016687.989.16-0;

CONSIDERANDO que referido expediente se trata de notificação acerca da comprovação do efetivo cumprimento do decidido no Processo eTC—00016687.989.16-0, no qual foi julgada irregular a despesa com pagamento da gratificação de nível universitário, e ainda, determinado que no prazo de sessenta (60) dias o atual prefeito informe e comprove as medidas adotadas, sob pena das sanções legais que a lei prescreve;

CONSIDERANDO, no entanto, que é de conhecimento da administração a existência de alguns casos de servidores que recebem referida gratificação amparados por decisões judiciais, dos quais, se cessado o pagamento o administrador poderá incorrer nas sanções do crime de responsabilidade previsto art. 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO levantamentos e análises internas realizadas no âmbito da Administração, destacando pontos e dimensões de análise;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.440, de 25 de janeiro de 2021, que dispôs sobre a "Manutenção de Gratificação de Qualificação a se refere o art. 185, da Lei Municipal nº 2.024/91, que especifica, e dá outras providências",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, a Comissão Especial para análise integral de todas as gratificações universitárias existentes no quadro de funcionalismo público, a se refere o art. 185, da lei municipal nº 2.024/91.

Parágrafo Único – Fica referendada a manutenção do pagamento das gratificações autorizadas pelas atas de análise ocorrida no dia 25.01.2021, até o resultado da avaliação a que submeterá a esta comissão.

Art. 2º. A Comissão disposta no Art. 1º, terá 5 (cinco) membros, ficando assim constituída:

I - Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

Ilson José Garcia - RG: 22.183.729

II - Responsável pela Unidade Gerencial Básica de Licitações e Contratos;

Silvinéia Aparecida dos Santos Souza - RG: 24.431.989-3

III – Controlador Interno da Prefeitura Municipal;

José Venicius Trindade Dias - RG. nº 32.439.3242-4

IV – Chefe do Departamento de Recursos Humanos;

Ademar Antônio Maceno - RG nº 14.561.091-3

V – Representante de Consultora externa.

Edmilson da Silva Campos – RG nº 25.171.549-8

Parágrafo único. A presente comissão terá como seu Presidente o membro Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade e como secretário o membro Representante da Brigadeiro Assessoria.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos, incluindo-se todos os processos administrativos necessários para a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA
Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019
www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

elaboração de relatório final.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Especial poderá requisitar o auxílio de qualquer servidor municipal para auxiliá-lo, desde que se comunique previamente o Diretor Municipal responsável e que não prejudique a continuidade do serviço público.

Art. 4º A Comissão Especial executará seus trabalhos em sala a ser indicada pelo Prefeito Municipal durante o período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desse decreto e se reunirão conforme disposição interna.

Art. 5º Fica a Comissão Especial constituída, autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação ou intimação do Poder Executivo no local, estando - ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar visitas em prédios públicos.

§1º Qualquer documento requisitado pela Comissão deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

§2º É vedado a utilização da informação recebida pela Comissão para outras finalidades a não ser a prevista nesse Decreto.

Art. 6º Para a consecução do objetivo disposto no Art. 1º, a Comissão Especial, sem prejuízo de demais atos/ações pertinentes, poderá:

a) promover o levantamento individualizado da pasta funcional de todos os servidores municipais;

b) verificar a legalidade, legitimidade e autenticidade dos atos de concessão das gratificações, inclusive, sendo o caso, solicitar a apresentação de documentos originais, para a confirmação da veracidade;

c) analisar a regularidade dos atos de concessão da gratificação.

d) notificar ex-coordenadores, diretores e servidores públicos municipais, para que promovam esclarecimentos;

e) realizar diligências, verificações, vistorias, levantamentos e elaborar relatórios, relacionados com a apuração da Comissão Especial;

f) promover convocações, notificações e intimações dos servidores, para prestar declarações, esclarecimentos e justificativas, bem como para a apresentação e exercício do direito de defesa;

g) tomar a termo as declarações de pessoas convocadas, notificadas e intimadas, que entender oportunas relacionadas com a Comissão Especial.

h) sugerir se for necessário, a contratação, na forma da lei, de serviços técnicos profissionais, de pessoa física ou jurídica especializada, com o propósito de realizar a análise de documentos, atos e fatos administrativos sujeitos a Comissão Especial;

i) desempenhar outras atribuições e competências não relacionadas nos incisos anteriores, que estejam afetas e relacionadas com a sua órbita de competência e com os objetivos que motivaram a sua nomeação.

Art. 7º A Comissão Especial deverá apresentar Relatório Final que deverá apontar todas as irregularidades e ilegalidades, eventualmente encontradas nos atos de concessão da gratificação universitária.

Parágrafo Único. Constatada a irregularidade ou ilegalidade em qualquer dos atos de concessão da gratificação universitária, a responsabilidade dos agentes públicos será apurada através de Sindicância, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º O Relatório Final deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no art. 4º, devendo ser encaminhado ao Prefeito Municipal que deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis e homologação de todos os atos e decisões da Comissão Especial designada.

Art. 9º Após a manifestação e homologação do Relatório Final, será dada ampla publicidade para os servidores públicos municipais interessados, com ampla publicidade no diário municipal.

Art. 10 A Comissão Especial goza de autonomia e independência e deverá – inclusive, auditar e analisar os casos de manutenção do pagamento de gratificação de nível universitário referente ao Artigo 185 da Lei Municipal n.º 2.024/91, dispostos no Decreto Municipal n.º 4.440, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 11. O atos praticados deverão gozar de ampla publicidade com publicação em diário municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritama/SP, 01 de fevereiro de 2021, 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 11/2021

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 11/2021, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS. A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO, BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES / DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME, SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N°. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP., COM DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO EM 08 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA-DF. OS ENVELOPES / DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, CUJA APRESENTAÇÃO / EXIBIÇÃO DEVERÁ OCORRER EM SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, QUANDO ENCAMINHADOS / ENDEREÇADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021, ANTES DA DATA ACIMA PREVISTA, SERÃO RECEBIDOS NA SEDE DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, SITUADA NA RUA MARIA FLORINDA, N°. 1463, BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA. O EDITAL COMPLETO, BEM COMO, DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE JUNTO À REFERIDA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN. ÀS 12H00MIN. E DAS 14H00MIN. ÀS 17H00MIN. OU POR TELEFONE, ATRAVÉS DOS N°S. (18) 3691-1739 E (18) 3691-1888 OU ATRAVÉS DOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: HTTP://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE/ - (LICITAÇÃO - EDITAIS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 11/2021) OU HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP.

BURITAMA-S.P., 22 DE FEVEREIRO DE 2021

_____

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Suspensão

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 06/2021

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO ABAIXO ESPECIFICADO, CONFORME DATA, HORÁRIO E LOCAL INCIALMENTE PREVISTO E PUBLICADO, OBJETIVANDO A ANÁLISE / REVISÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS A SEREM LICITADOS ATRAVÉS DO REFERIDO PROCESSO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2021-UGB-LC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

OBJETO LICITATÓRIO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES, LANCETAS E SERINGAS, A SER EFETIVADA(O) CONFORME NECESSIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS ANEXOS I E II.

DATA, HORÁRIO E LOCAL INICIALMENTE PREVISTO E PUBLICADO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES / DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 24 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N°. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.

DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA CITADO, PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE JUNTO À UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN. ÀS 12H00MIN. E DAS 14H00MIN. ÀS 17H00MIN. OU POR TELEFONE, ATRAVÉS DOS N°S. (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 OU DOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (E-MAILS): LICITACAO1@BURITAMA.SP.GOV.BR - EDITAIS.BURITAMA@HOTMAIL.COM.

BURITAMA-S.P., 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, n° 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 061/2021 BTA Data de Protocolo: 18/02/2021 CEVS: 350810801-477-000042-1-9 Data de Validade: Razão Social: ANGELO HENRIQUE STREICHER CNPJ/CPF: 31.751.749/0001-02 Endereço: Praça ANA RITA MENDES, 71 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELO HENRIQUE STREICHER CPF: 04520620805 Resp. Técnico: DEBORA CRISTINA SPATINI MOURA CPF: 73653438853 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49383 UF:SP
O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
BURITAMA, Segunda-feira, 22 de Fevereiro de 2021
Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, n° 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 036/2021 BTA Data de Protocolo: 03/02/2021 CEVS: 350810801-109-000005-1-5 Data de Validade: 04/10/2021 Razão Social: MARTA PEREIRA ROQUE ME CNPJ/CPF: 04.601.463/0001-60 Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA, 1496 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARTA PEREIRA ROQUE CPF: 12181780862
O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
BURITAMA, Segunda-feira, 22 de Fevereiro de 2021
Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, n° 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 043/2021 BTA Data de Protocolo: 05/02/2021 CEVS: 350810801-561-000211-1-3 Data de Validade: 11/04/2021 Razão Social: LUIZA RAQUEL SECATO CNPJ/CPF: 17.352.755/0001-58 Endereço: Rua RIO PRETO, S/N QUIOSQ 6 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZA RAQUEL SECATO CPF: 31773407813

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Segunda-feira, 22 de Fevereiro de 2021

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P